



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA CIRCULAR Nº 3.659, DE 15 DE MAIO DE 2014

Divulga alterações dos procedimentos a serem observados na remessa de informações, por meio do documento de código 3050, ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam a Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011 e a Carta Circular nº 3.540, de 23 de fevereiro de 2012.

O Chefe do Departamento Econômico (Depec) e o Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso das atribuições que confere o art. 22, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno do Banco Central do Brasil (BCB), anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e em conformidade com as disposições da Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011,

### RESOLVEM:

Art. 1º As operações classificadas nas modalidades de Crédito Rural e de Financiamento Imobiliário, reportadas atualmente no segmento de Crédito com Recursos Livres do documento de código 3050, passam a integrar o segmento de Crédito com Recursos Direcionados, com reclassificação para as modalidades específicas de Crédito Rural com Taxas de Mercado e Financiamento Imobiliário com Taxas de Mercado, respectivamente. O novo procedimento de classificação das informações passa a vigorar considerando como referência a data de 31 de outubro de 2014.

Art. 2º As operações classificadas nas modalidades de Crédito Rural Controlado, Financiamento Habitacional para Aquisição e Construção de Residências e Financiamento Habitacional do documento de código 3050, constantes do segmento de Crédito Direcionado, passam a ser reportadas como Crédito Rural com Taxas Reguladas, relativamente ao crédito rural, e Financiamento Imobiliário com Taxas Reguladas, relativamente aos financiamentos. O novo procedimento de classificação das informações passa a vigorar considerando como referência a data de 31 de outubro de 2014.

Art. 3º As operações realizadas em excesso aos limites de cheque especial e de conta garantida, informadas na modalidade Outros Créditos Livres do documento de código 3050, devem ser reclassificadas para as respectivas modalidades específicas de Cheque Especial e de Conta Garantida, respeitando-se o tipo de encargo financeiro previsto no contrato. O novo procedimento de classificação das informações passa a vigorar considerando como referência a data de 2 de janeiro de 2015.

Art. 4º As operações de **Floor Plan**, do documento de código 3050, devem ser reclassificadas para a modalidade **Compror**, respeitando-se o tipo de encargo financeiro previsto no contrato. O novo procedimento de classificação das informações passa a vigorar considerando como referência a data de 2 de janeiro de 2015.

Art. 5º As informações sobre o saldo da carteira ativa das modalidades de Cartão de Crédito – Compras à Vista do documento de código 3050 devem compreender o valor total



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

das compras à vista e das compras financiadas sem juros. O novo procedimento de classificação das informações passa a vigorar considerando como referência a data de 2 de janeiro de 2015.

Art. 6º A versão atualizada das instruções de preenchimento do documento de código 3050, na forma prevista nesta Carta Circular, está disponível na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço <http://www.bcb.gov.br/?DOC3050>, a partir da data de publicação deste normativo.

Art. 7º Para fins de remessa do documento de código 3050, na forma prevista dos arts. 1º e 2º desta Carta Circular, deve ser utilizado o novo leiaute do documento, que estará disponível no referido endereço, a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 8º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados, a partir de 31 de outubro de 2014, os itens 1 e 2 da alínea “b” do inciso I do art. 12 da Carta Circular nº 3.540, de 23 fevereiro de 2012.

Túlio José Lenti Maciel  
Chefe do Depec

Gilneu Francisco Astolfi Vivan  
Chefe do Desig

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16/5/2014, Seção 1, p. 26, e no Sisbacen.